

REGIMENTO
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 24/07/2015 E 05/08/2015

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na data de **24 de julho de 2015**, com início às 13h e encerramento previsto para as 17h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, sito Rua Paraná, 5000 – Centro, e no dia **05 de agosto de 2015**, com início às 08h e encerramento previsto para as 17h30 no Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR sito à Rua Rui Barbosa, 611 - Centro, nesta cidade.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social é o fórum municipal de debates sobre a Assistência Social, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil, e reunir-se-á conforme disposto nesse Regimento para:

- I - Aprovar seu Regimento;
- II - Eleger as entidades e organizações de assistência social, trabalhadores do setor, usuários e organização de usuários para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cascavel para o mandato de dois anos (Gestão 2015-2017)
- III - Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
- IV - Propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social para os próximos dez anos, com acompanhamento no biênio subsequente ao de sua realização;
- V - Eleger 6 (seis) delegados para participarem da XI Conferência Estadual de Assistência Social, 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes não-governamentais, destes 1 (um) representante dos usuários e de organizações de usuários, 1 (um) representante dos trabalhadores do setor e 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: **"Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026"** e apresenta os seguintes subtemas:

- I - O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios;
- II - O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS;
- III - Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

Art. 4º Os subtemas de que trata o artigo anterior se traduzem em cinco dimensões:

- I - Dimensão 1: Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.
- II - Dimensão 2: Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS.
- III - Dimensão 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo.
- IV - Dimensão 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo.
- V - Dimensão 5: Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

Art. 5º A XI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em duas etapas distintas, a saber:

§1º A primeira etapa constituiu-se de Pré-conferências envolvendo os órgãos públicos, a sociedade civil organizada, usuários da assistência social, trabalhadores do setor, entidades e organizações de assistência social e população em geral, totalizando 16 Pré-conferências, sendo nove na área urbana e sete na área rural.

- I - Cada Pré-conferência elegeu delegados titulares e suplentes do segmento usuários e organização de usuários, totalizando 34 (trinta e quatro) delegados.
- II - A Pré-conferência que destinava-se prioritariamente ao segmento de trabalhadores do setor não elegeu delegados.
- III - Os coordenadores das Pré-conferências encaminharam a Ata da Pré-conferência, contendo a relação dos delegados usuários eleitos e seus respectivos suplentes, os quais foram homologados pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
- IV - Os demais segmentos (entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do setor) indicaram seus delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social por meio de ofício, considerando que a participação em pelo menos uma Pré-conferência foi requisito para a inscrição como delegado da Conferência.

§2º A Segunda etapa consistirá na Conferência propriamente dita e ocorrerá conforme a seguinte programação:

I –24 de julho de 2015 – Auditório da Prefeitura:

13h às 13h30 - Credenciamento

14h10 às 14h45 - Abertura Oficial - Composição da Mesa de Autoridades

14h45 às 15h15 - Leitura e aprovação do Regimento

15h15 às 15h30–Leitura das Propostas de Moções levantadas nas Pré-conferências

15h30 às 16h30 -Assembleia dos Segmentos para a eleição das entidades e organizações de Assistência Social, dos trabalhadores do setor edos usuários e organizações de usuários para o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2015/2017.

16h30 às 17h – Encerramento e Café da tarde

II –05 de agosto de 2015 – Anfiteatro da Unipar:

08h às 08h30 – Credenciamento e Café da manhã

08h30 às 08h40 – Apresentação cultural – “Ai Vem a LOAS” Adolescentes do Centro da Juventude

08h40 às 10h00 – Avaliação do SUAS em Cascavel.

10h às 11h30 - Palestra: "Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026".

Palestrante: Dra. Esther Luíza de Souza Lemos

11h30 às 12h - Debate

12h–Intervalo para o almoço

13h30 às 14h45 – Trabalhos em Grupos Temáticos.

14h45 às 17h30 – Plenária Final:

17h30 - Encerramento e Café da tarde

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelaPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a Presidência da XI Conferência.

Art. 7º A XI Conferência Municipal de Assistência Social é precedida de 16 (dezesseis) Pré-Conferências, nas quais foram levantadas as propostas por dimensões a serem aprovadas na Plenária da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel na data de 05 de agosto de 2015.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da XI Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados Natos.

II – Delegados.

III – Convidados.

§ 1º -Os participantes inscritos como delegados, de que tratam os incisos I e II deste artigo participarão dessa Conferência com direito a voz e voto. Aos participantes previstos no inciso III será garantido apenas o direito a voz.

§ 2º - Serão Delegados Natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel/PR gestão 2013/2015.

§ 3º - Serão Delegados os representantes de usuários e de organizações de usuários eleitos nas Pré-conferencias, bem como, os representantes formalmente indicados dos segmentos trabalhadores do setor, entidades e organizações de Assistência Social edo governo.

§ 4º Na ausência do delegado titular, a vaga será ocupada pelo respectivo suplente.

§ 5º Um mesmo delegado não poderá representar mais de um segmento ou entidade.

§ 6º - Os delegados serão identificados, no período de votação, por meio de crachá na cor branca na data de 24/07/2015 e na cor azul na data de 05/08/2015.

§ 7º - As vagas de convidados serão limitadas até 200 pessoas, de acordo com a capacidade dos locais em que se realizarão a XI Conferência Municipal de Assistência Social

§ 8º Será garantido material de apoio para todos os participantes inscritos antecipadamente.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento é o procedimento que torna a pessoa habilitada a atuar enquanto participante e será realizado através da devida identificação, com a assinatura na lista de presença e a concessão do crachá para os delegados, sendo que para os demais participantes não haverá crachás. O credenciamento será realizado nos dias do evento, conforme programação.

Art. 10 O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento utilizado para o exercício do voto, sendo este pessoal e intransferível e na hipótese de extravio não será fornecido outro.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 11 A Conferência contará com 05 (cinco) grupos temáticos de acordo com as seguintes dimensões:

- I. Grupo 1: Dimensão 1: Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.
- II. Grupo 2: Dimensão 2: Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS.
- III. Grupo 3: Dimensão 3: Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo.
- IV. Grupo 4: Dimensão 4: Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo.
- V. Grupo 5: Dimensão 5: Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

Art. 12 Os grupos temáticos terão a finalidade de:

- I – Conferir a implementação das propostas constantes no Plano Municipal de Assistência Social (2014-2017).
- II – Analisar, reelaborar e/ou excluir as propostas oriundas das pré-conferências.
- III – Elaborar novas propostas.
- IV – Eleger dentre as propostas as 05 (cinco) prioritárias para o Município e as 05 (cinco) prioritárias para o Estado e a União.

Art. 13 A distribuição dos participantes nos grupos temáticos será aleatória e se dará através dos números constantes nas pastas entregues no credenciamento.

Art. 14 Os grupos temáticos contarão com coordenadores indicados(as) pela Comissão Organizadora, que terão a função de mediação das discussões do grupo.

Art. 15 Cada grupo temático elegerá um relator, para realizar a apresentação das propostas na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16 As sessões Plenárias terão caráter deliberativo e serão abertas a todos os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto no §1º do artigo 8º.

Art. 17 A Sessão Plenária do dia 24 de julho de 2015 terá como objetivo:

- I - Leitura e votação do Regimento
- II - Apresentação das propostas de Moções levantadas nas Pré-conferências.
- III - Assembleia dos Segmentos para a eleição das entidades e organizações de Assistência Social, trabalhadores do setor, usuários e de organizações de usuários para o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2015/2017.

Art. 18 A Sessão Plenária do dia 05 de agosto de 2015 terá como objetivos:

- I- Apreciação e votação das propostas levantadas nos Grupos Temáticos.
- II– Apreciação e deliberação das Moções devidamente assinadas por no mínimo 20% dos participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
- III- Referendo da composição dos segmentos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2015/2017.
- IV- Eleição dos delegados para participarem da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas na Plenária Final do dia 05 de Agosto de 2015 terão os seguintes encaminhamentos:

- I- Os relatores dos grupos temáticos realizarão a leitura das propostas elaboradas pelos grupos temáticos.

II – Caso haja **divergência** ou necessidade de **esclarecimento** em relação as propostas, os participantes poderão se manifestar através da palavra **Destaque**.

III - As solicitações de destaques serão anotadas pela mesa de trabalho.

IV - As solicitações de destaques serão chamadas ao termino da leitura das propostas de cada grupo temático, pela mesa de trabalho, na ordem de inscrição.

V- Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto para apresentação do destaque, depois da apresentação será permitida réplica por igual tempo, seguida, se requerido, de mais 01 (um) minuto de tréplica.

VI- Após a leitura das propostas, os pontos **não anotados como destaques, serão considerados como aprovados** por unanimidade pela Plenária Final.

Art. 20 Fica garantido durante o período de realização da Conferência, o direito aos questionamentos referentes a questões de:

- I. ordem;
- II. encaminhamento;
- III. esclarecimento;

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 A eleição do segmento não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social acontecerá conforme dispõe o Regulamento dessa Conferência, aprovado pela Resolução do CMAS nº 059/2015.

Art. 22 Compõe o colégio eleitoral os representantes da sociedade civil, devidamente inscritos e habilitados conforme Regulamento.

Art. 23 A Comissão Organizadora disponibilizará a listagem das entidades, organizações e representações habilitadas ao pleito na data de 24 de julho de 2015 a partir das 13h.

Art. 24 A eleição dar-se-á em assembleia própria de cada segmento, coordenada pela Comissão Eleitoral e sob supervisão do Ministério Público.

Art. 25 A eleição será realizada através de votação secreta ou por consenso, conforme decisão tomada na assembleia do segmento, sendo que:

I - Os delegados devidamente credenciados, poderão votar em até três candidatos do seu segmento para composição do CMAS.

II – Em caso de empate na votação, será realizada de forma imediata eleição complementar sendo que votam todos os delegados do segmento nas entidades e/ou organizações que empataram na primeira eleição.

III – A entidade e/ou organização candidata a composição do CMAS, cujos representantes delegados habilitados não estiverem presentes na assembleia do segmento, terá sua candidatura anulada.

IV – A entidade e/ou organização que não obtiveram nenhum voto na eleição do seu segmento será automaticamente desclassificada do pleito.

Art. 26 O resultado do pleito deverá ser redigido em ata própria do segmento e encaminhado à Comissão Organizadora para referendo na Plenária Final na data de 05 de agosto de 2015.

I - As entidades eleitas como titulares e suplentes que em comum acordo optarem pelo sistema de rodízio, conforme lavrado em ata da eleição do segmento, após um ano de mandato se revezam na titularidade do cargo, desde que o suplente participe no mínimo de 50% das reuniões do CMAS.

II - As entidades e organizações eleitas terão o mandato válido para a gestão 2015/2017, devendo para isso cumprir os dispositivos da Lei Municipal 4537/2007, em especial o art. 27.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 27 As propostas de moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas propostas de moções de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28 As propostas de Moções estarão disponíveis para coleta de assinaturas junto ao credenciamento nas datas de 24 de julho de 2015 das 15h30minas 17h e 05 de agosto de 2015 as 8h as 14h45min.

Art. 29 Serão consideradas aptas à votação as propostas de moções que obtiverem assinaturas de no mínimo 20% dos participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 30 As moções que obtiverem assinaturas de no mínimo 20% dos participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão apreciadas e deliberadas na Plenária do dia 05 de agosto de 2015 para encaminhamento às instâncias devidas.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 31 Conforme definição do Conselho Estadual de Assistência Social serão eleitos 6 (seis) delegados titulares e respectivos suplentes para participarem da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 32 A escolha dos 06 (seis) delegados titulares e respectivos suplentes para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I -03 (três) representantes governamentais e seus suplentes.

II - 03 (três) representantes nãogovernamentais e seus suplentes, sendo: 01 vaga para entidades e organizações de Assistência Social, 1 vaga para trabalhadores do setor e 01 vaga para usuários e de organizações de usuários.

Art. 33 Osdelegados interessados em concorrer as vaga a delegado para a Conferência Estadual, deverão se inscrever junto ao Credenciamento, na data de 05/08 das 08h às 12h.

Parágrafo único. Os candidatos a delegados estaduais deverão apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto.

Art. 34 Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município no seu segmento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Serão disponibilizados Certificados a todos os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social e aos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 36 Os participantes poderão realizar avaliação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, através de ficha de avaliação, constante no material disponibilizado, e deverão ser entregues no Credenciamento até às 17h no dia 05 de agosto de 2015.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social e referendados pela Plenária.

Art. 38 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e terá validade para as datas de 24/07 e 05/08.

Cascavel, 24 de julho de 2015.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Cascavel